



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI N° 89/2015
(LEI N°.....)

SÚMULA: Altera o artigo 28-A da Lei n° 1.580/2007, incluído pela Lei n° 2.115/2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T A

LEI

Art. 1º O artigo 28-A, da Lei n° 1.580/2007, que reestrutura o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Municipais, incluído pela Lei n° 2.115/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 28-A** Fica instituída a Gratificação Especial de Atividade (GEA), no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento da classe inicial do cargo do servidor, sem caráter incorporativo, aos servidores lotados no CREAS I – Aconchego e no CREAS II – Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, conforme art. 59, VIII, da Lei complementar n° 13/2007.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 26 de agosto de 2015.

Gerson Sutil
Presidente